



UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRANDE DO SUL  
GABINETE DO REITOR  
COMISSÃO PERMANENTE DE SELEÇÃO - COPERSE

**CONCURSO VESTIBULAR 2025 - CV 2025**  
**PROGRAMA DE CONCESSÃO DE BENEFÍCIO DE ISENÇÃO DO VALOR DA TAXA DE INSCRIÇÃO**

**EDITAL DE 09 DE JULHO DE 2024**

A UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRANDE DO SUL - UFRGS torna público o Edital do Programa de concessão de benefício de isenção do valor da taxa de inscrição no **CONCURSO VESTIBULAR 2025 - CV 2025**.

**1 - DO PROGRAMA DE CONCESSÃO**

1.1 - O Programa de concessão de benefício de isenção do valor da taxa de inscrição no **CONCURSO VESTIBULAR 2025** tem como base a Lei nº 12.799, de 10 de abril de 2013, que concede a **isenção** do pagamento do valor da taxa de inscrição, e o Decreto nº 11.016, de 29 de março de 2022, que regulamenta o Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal – **Cadúnico**, instituído pelo art. 6º-F da Lei nº 8.742, de 7 de dezembro de 1993.

1.2 - A isenção será concedida ao solicitante que preencher os seguintes requisitos da Lei nº 12.799/2013:

- Ter cursado ou estar cursando e concluir no **ano letivo de 2024**, a **totalidade** do Ensino Médio em escola da rede pública ou com bolsa integral, em escola da rede privada; e
- Comprovar renda familiar *per capita* (por pessoa) igual ou inferior a **um salário mínimo e meio** nacional vigente, equivalente a **R\$ 2.118,00 (dois mil, cento e dezoito reais)**.

**OBSERVAÇÃO:** O solicitante pertencente à família de baixa renda e **REGULARMENTE** inscrito no **Cadastro Único** para Programas Sociais do Governo Federal – Cadúnico – que fornecer o **Comprovante de Inscrição no Cadúnico** fica **DISPENSADO** do envio da documentação exigida para comprovar a renda familiar.

1.3 - A solicitação de concessão do benefício inclui **DUAS** etapas, que devem ser realizadas obrigatoriamente e na seguinte ordem:

- a) **Primeira etapa:** preenchimento e envio do Formulário Eletrônico de Solicitação de Isenção, conforme **item 2.1** deste Edital;
- b) **Segunda etapa:** preenchimento e envio das informações e da documentação comprobatória no PORTAL DO CANDIDATO, conforme **item 2.2** deste Edital.

1.4 - A **isenção** será concedida ao solicitante que comprovar **CUMULATIVAMENTE**:

- Ter cursado ou estar cursando e concluir no **ano letivo de 2024**, a **totalidade** do Ensino Médio em escola da rede pública ou com bolsa integral em escola da rede privada.

*Para fins deste Edital, entende-se por Ensino Médio a conclusão dos estudos por meio da modalidade de ensino regular, da modalidade de Educação de Jovens e Adultos (EJA), da certificação do ENEM (certificado de conclusão com base no resultado do Exame Nacional do Ensino Médio) e do Exame Nacional para Certificação de Competências de Jovens e Adultos - ENCCEJA, ou de exames de certificação de competência ou de avaliação de jovens e adultos, realizados pelos **sistemas estaduais de ensino**.*

- Comprovar renda familiar *per capita* (por pessoa) igual ou inferior a **um salário mínimo e meio** nacional vigente, equivalente a **R\$ 2.118,00 (dois mil, cento e dezoito reais)**.

Para fins deste Edital, entende-se por:

- a) **Família** - grupo composto por uma ou mais pessoas, eventualmente ampliado por outras pessoas que contribuam para o rendimento ou tenham suas despesas atendidas por este grupo, todas moradoras em um mesmo domicílio;
- b) **Morador** - a pessoa que tem o domicílio como local habitual de residência e nele reside na data da solicitação de isenção do valor da taxa de inscrição no CV 2025;
- c) **Renda familiar bruta mensal** - a soma dos rendimentos brutos auferidos por todas as pessoas da família, calculada na forma do disposto na Portaria Normativa nº 18/2012 do Ministério da Educação - MEC;
- d) **Renda familiar bruta mensal per capita** - a razão entre a renda familiar bruta mensal e o total de pessoas da família, calculada da seguinte forma:
  - calcula-se a soma dos rendimentos brutos auferidos por todas as pessoas da família a que pertence o candidato, levando-se em conta o mês de **junho de 2024**;

- divide-se o valor apurado pelo número de pessoas da família do candidato. No cálculo, serão computados os **rendimentos de qualquer natureza** percebidos pelas pessoas da família, a título regular ou eventual, inclusive aqueles provenientes de locação ou de arrendamento de bens móveis e imóveis;
- utiliza-se o salário mínimo nacional de 2024: **R\$ 1.412,00 (um mil, quatrocentos e doze reais)**, como valor de referência para o corte de renda. Ou seja, o valor máximo de renda bruta permitido por pessoa do grupo familiar para solicitação da isenção do valor da taxa de inscrição é de **R\$ 2.118,00 (dois mil, cento e dezoito reais)**;
- considera-se o mês de **junho de 2024** como referência para a apuração dos rendimentos **[não serão considerados para o cálculo da renda, comprovantes de renda de outros meses]**;
- os valores recebidos dos Governos federal, estadual ou municipal, a título de auxílio em virtude das enchentes/calamidade pública, **NÃO** serão considerados para o cálculo da renda familiar.
- Para solicitantes solteiros, sem renda própria, independentemente da idade, residentes ou não no mesmo domicílio da família de origem, será solicitada a documentação daquela família e a inclusão de todos os membros da família no PORTAL DO CANDIDATO, para o cálculo da renda familiar bruta mensal.

**OBSERVAÇÃO:** É indispensável, para a análise da solicitação de isenção do valor da taxa de inscrição no CV 2025, a apresentação de documentos que comprovem de que forma o candidato e/ou o grupo familiar ao qual pertença custeiam suas despesas mensais.

**OBSERVAÇÃO:** O solicitante que utilizar o **Comprovante de Inscrição no Cadúnico** para comprovação e renda, poderá emití-lo pela internet, no endereço (<https://cadunico.dataprev.gov.br/#/home>), pelo aplicativo do Cadastro Único (<https://www.gov.br/mds/pt-br/acoes-e-programas/cadastro-unico/paginas/app-cadunico>) ou de forma presencial nos postos de atendimento do Cadastro Único, no seu município.

1.5 - A comprovação dos requisitos para obtenção do benefício será realizada mediante a análise das informações e da documentação comprobatória (**de identificação, de escolaridade e de renda**) previstas neste Edital.

## 2 - DA SOLICITAÇÃO E DO ENVIO DA DOCUMENTAÇÃO

- 2.1 - A solicitação de concessão do benefício de isenção do valor da taxa de inscrição no CV 2025 deve ser realizada exclusivamente pela internet, no site [www.vestibular.ufrgs.br](http://www.vestibular.ufrgs.br), mediante o preenchimento do **Formulário Eletrônico de Solicitação de Isenção**, da **00h01min do dia 15 de julho** às **23h59min do dia 05 de agosto de 2024**.
- 2.2 - Após o preenchimento do **Formulário Eletrônico de Solicitação de Isenção**, o solicitante deverá acessar o **PORTAL DO CANDIDATO**, no site <http://portalcandidato.ufrgs.br>, preencher as informações requeridas e anexar a documentação comprobatória. Antes de realizar o envio, o solicitante deve revisar as informações e a documentação. Após clicar no botão **'ENVIAR DOCUMENTOS PARA ANÁLISE'**, o sistema **NÃO PERMITIRÁ** que sejam anexados novos documentos ou informações.
- 2.2.1 - O período para envio da documentação comprobatória é da **00h01min do dia 15 de julho** às **23h59min do dia 06 de agosto de 2024**. Após o **envio**, não será possível o anexar novos documentos ou informações.
- 2.3 - Toda a documentação para comprovação de renda familiar deverá ser enviada na forma de arquivos **digitalizados** ou **fotografados** (.pdf, .jpg ou .jpeg), de boa qualidade (sem cortes, rasuras ou emendas) e com todas as informações legíveis com tamanho máximo de 5Mb cada.
- 2.3.1 - Os arquivos enviados que não sejam de boa qualidade e/ou ilegíveis não serão considerados para a comprovação de renda familiar *per capita* igual ou inferior a um salário mínimo e meio nacional.
- 2.3.2 - O candidato é inteiramente responsável pelas informações prestadas e pelo conteúdo dos arquivos anexados.
- 2.4 - O **NÃO ENVIO DA DOCUMENTAÇÃO COMPROBATÓRIA** pelo Portal do Candidato, na **forma** e nos **prazos** estabelecidos nesse Edital, implicará o **INDEFERIMENTO** da solicitação, não tendo direito a recurso conforme informado no **item 4.1.2**.
- 2.5 - A UFRGS-COPERSE não se responsabilizará por documentação não recebida por motivos de ordem técnica nos computadores, falhas na comunicação ou congestionamento nas linhas de comunicação, bem como por força de outros fatores de ordem técnica que impossibilitem a transferência de dados, ou ainda de ações de terceiros ou resultantes de caso fortuito ou de força maior que impeçam o envio da documentação.
- 2.6 - A solicitação de concessão de benefício de isenção do valor da taxa de inscrição, mediante preenchimento do Formulário e envio da documentação comprobatória pelo PORTAL DO CANDIDATO, deverá ser realizada de **forma individual** (um por pessoa, ainda que pertençam à mesma família). O preenchimento do formulário eletrônico de solicitação de isenção e o envio das informações e da documentação comprobatória, via PORTAL DO CANDIDATO, são de inteira responsabilidade do solicitante, não sendo admitida, em hipótese alguma, inclusão de documentos ou alteração de informações após o envio.
- 2.7 - Os critérios adotados na análise das solicitações de benefício considerarão a veracidade e a compatibilidade dos dados, podendo adicionalmente ser realizada visita domiciliar e/ou entrevista com os solicitantes.
- 2.8 - O solicitante terá sua solicitação indeferida, se apresentar documentação insuficiente e/ou contraditória que não possibilite a comprovação das informações constantes no formulário eletrônico de solicitação de isenção e no PORTAL DO CANDIDATO.
- 2.9 - Alunos ou ex-alunos de cursos de graduação da UFRGS, com matrícula trancada ou não, **NÃO** poderão solicitar o benefício.

### 3 - DA DOCUMENTAÇÃO COMPROBATÓRIA

#### 3.1 - DOCUMENTO DE IDENTIDADE DO SOLICITANTE E DE TODOS OS INTEGRANTES DO GRUPO FAMILIAR

- a) Serão aceitos os seguintes documentos de identificação: RG, Nova Carteira de Identidade Nacional (CIN), Carteira Nacional de Habilitação (CNH), Passaporte, Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) [página da identificação]. A Carteira de Trabalho digital **NÃO será aceita**. Para menores de **14 ANOS**, que **não** tenham documento de identificação, anexar a Certidão de nascimento.

#### 3.2 - DOCUMENTOS DE ESCOLARIDADE DO SOLICITANTE

- a) HISTÓRICO ESCOLAR e CERTIFICADO DE CONCLUSÃO DO ENSINO MÉDIO **em escola da rede pública ou como bolsista integral em escola da rede privada**, caso já tenha concluído o Ensino Médio.
- b) No caso de estar cursando o terceiro ano, o solicitante deverá enviar DECLARAÇÃO da escola informando que cursou **todo o primeiro e todo o segundo ano em escola da rede pública ou como bolsista integral em escola da rede privada** e que está cursando o terceiro ano. Não há formato obrigatório para a declaração, contudo poderá ser utilizado o modelo disponível no site [www.vestibular.ufrgs.br](http://www.vestibular.ufrgs.br).

#### 3.3 - DOCUMENTOS DE RENDA DO SOLICITANTE E DE TODOS OS INTEGRANTES DO GRUPO FAMILIAR MAIORES DE 14 ANOS

3.3.1 - A comprovação da renda familiar do solicitante **REGULARMENTE** inscrito no **Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal – CadÚnico**, nos termos do Decreto nº 11.016/2022, deverá ser realizada mediante apresentação do **comprovante da inscrição no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal**.

3.3.2 - A comprovação de renda familiar dos solicitantes que se enquadram nos termos da Lei nº 12.799, de 10 de abril de 2013, conforme descrito no item 1.2, deverá ser feita mediante apresentação da seguinte documentação:

- a) Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS), de **TODOS os membros do grupo familiar** (exceto para menores de 14 anos):
- páginas com dados de identificação (foto, assinatura, RG, CPF etc.);
  - página do último contrato de trabalho registrado (se houver) e página em branco seguinte à do último registro;
  - no caso de não haver registro de contrato de trabalho anotado na CTPS, enviar, além das páginas de identificação, a primeira página destinada ao registro de contrato de trabalho;
  - para o membro familiar que **não possuir Carteira de Trabalho**, enviar a Declaração de que não possui Carteira de Trabalho (modelo disponível no site [www.vestibular.ufrgs.br](http://www.vestibular.ufrgs.br));
  - para o membro familiar que **perdeu a Carteira de Trabalho**, enviar a Declaração de que perdeu a Carteira de Trabalho (modelo disponível no site [www.vestibular.ufrgs.br](http://www.vestibular.ufrgs.br)).
- b) Declaração de Desempregado de **TODOS** os membros da família (**maiores de 14 anos**), que **não estejam trabalhando** formal ou informalmente. (Modelo disponível no site [www.vestibular.ufrgs.br](http://www.vestibular.ufrgs.br));
- c) Extratos de **TODAS** as contas bancárias pertencentes às pessoas do grupo familiar (corrente, poupança, aplicação financeira etc.) do mês de **junho de 2024** ou Declaração que **não possui conta bancária** (modelo disponível no site [www.vestibular.ufrgs.br](http://www.vestibular.ufrgs.br)).

3.3.3 - Além dos documentos citados no item 3.3.2, cada **membro** do grupo familiar, maior de 14 anos, deve enviar os documentos adicionais, conforme a situação específica de origem da renda, listados abaixo:

- **Para TRABALHADORES ASSALARIADOS:** Contracheque do mês de **junho de 2024** + CTPS registrada e atualizada (cópia da identificação e último contrato de trabalho) ou carnê do INSS com recolhimento **em dia**, no caso de empregada doméstica + Extratos bancários do mês de **junho de 2024**.
- **Para APOSENTADOS E PENSIONISTAS:** Extrato bancário mais recente do pagamento de benefício de aposentadoria ou pensão do INSS. Para recebedores de pensão alimentícia, enviar extratos bancários do mês de **junho de 2024**.
- **Para AUTÔNOMOS E PROFISSIONAIS LIBERAIS:** Quaisquer declarações tributárias referentes a pessoas jurídicas vinculadas ao candidato ou a membros de sua família, quando for o caso. Guia de recolhimento ao INSS com comprovante de pagamento do último mês, compatíveis com a renda declarada + extratos bancários do mês de **junho de 2024** + Declaração de Autônomo, assinada pelo declarante e por duas testemunhas (as testemunhas não podem fazer parte do grupo familiar).
- **Para ATIVIDADE RURAL:** Declaração de Imposto de Renda Pessoa Jurídica - IRPJ; + quaisquer declarações tributárias referentes a pessoas jurídicas vinculadas ao candidato ou a membros da família, quando for o caso + Extratos bancários do mês de **junho de 2024**, da pessoa física e das pessoas jurídicas vinculadas + notas fiscais de vendas, se houver.
- **Para DESEMPREGADOS RECEBEDORES DE SEGURO DESEMPREGO:** comprovante de pagamento do seguro-desemprego, no mês de **junho de 2024**.
- **Para COMPROVAÇÃO DE ATIVIDADE EXCLUSIVA DO LAR:** apresentar DECLARAÇÃO DE ATIVIDADE EXCLUSIVA DO LAR, assinada pelo declarante e por duas testemunhas (as testemunhas não podem fazer parte do grupo familiar).

- Para **DIARISTA/DOMÉSTICA sem carteira assinada**: apresentar DECLARAÇÃO DE ATIVIDADE INFORMAL, assinada pelo declarante e por duas testemunhas (as testemunhas não podem fazer parte do grupo familiar) + extratos bancários do mês de **junho de 2024**.
- Para **TRABALHADOR INFORMAL – no caso de trabalho sem vínculos registrados na carteira de trabalho ou documentação equivalente**: apresentar DECLARAÇÃO DE ATIVIDADE INFORMAL, declaração assinada pelo declarante e por duas testemunhas (as testemunhas não podem fazer parte do grupo familiar) + extratos bancários do mês de **junho de 2024**.
- Para **ESTAGIÁRIOS E/OU BOLSISTAS**: Termo de Compromisso de estágio ou de bolsa, com a especificação do valor percebido, acompanhado de todos os termos aditivos (renovações) que houver + extratos bancários do mês de **junho de 2024**.
- Para **MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL (MEI)**: Certificado de Microempreendedor Individual; + declaração de Imposto de Renda de Pessoa Física (IRPF) original, **mais atual**, modelo completo ou simplificado, acompanhada de recibo de entrega e de **todas** as declarações retificadoras que houver, ou Declaração de Isento + Escrituração Contábil Fiscal (ECF) ou SIMPLES **Declaratório e SIMEI** mais atual, completo, com recibo de entrega + extrato de todas as contas bancárias da Pessoa Jurídica, referente ao mês de **junho de 2024**.
- Para **RENDIMENTOS DE ALUGUEL OU ARRENDAMENTO DE BENS MÓVEIS E IMÓVEIS**: Extratos do mês de **junho de 2024**, pelo menos + contrato de locação ou arrendamento.

### 3.4 - DOCUMENTOS DE RENDA DE TODOS OS INTEGRANTES DO GRUPO FAMILIAR MENORES DE 14 ANOS

a) Declaração de NÃO PERCEPÇÃO DE RENDA PARA MENORES DE 14 ANOS (modelo disponível no site [www.vestibular.ufrgs.br](http://www.vestibular.ufrgs.br)).

3.5 - A DECLARAÇÃO GENÉRICA poderá ser utilizada para todo o documento e/ou situação que não puder ser comprovada através de documentos formais (modelo disponível no site [www.vestibular.ufrgs.br](http://www.vestibular.ufrgs.br)).

3.6 - As Declarações sem o devido preenchimento de todos os campos e/ou sem assinaturas **não serão analisadas**.

## 4 - DO RESULTADO DA SOLICITAÇÃO

4.1 - O resultado da solicitação será divulgado no site [www.vestibular.ufrgs.br](http://www.vestibular.ufrgs.br), no dia **13 de agosto de 2024**, contendo o motivo do indeferimento, quando for o caso.

4.1.1 - O solicitante que tiver a solicitação da isenção **DEFERIDA** (aceita) deverá realizar a sua inscrição no CV 2025, no período a ser definido no Edital de abertura das inscrições, previsto para o mês de agosto/2024. Ao informar o número do seu CPF, o sistema buscará automaticamente o resultado da solicitação, permitindo a utilização do benefício da isenção do valor da taxa de inscrição no CV 2025.

4.1.2 - O solicitante que tiver a solicitação da isenção **INDEFERIDA** (negada) poderá apresentar recurso quanto ao resultado da solicitação, que deverá ser formalizado, via PORTAL DO CANDIDATO, da 00h01min do dia 14 de agosto até as 23h59min dia 16 de agosto de 2024.

4.2 - A resposta ao recurso será disponibilizada exclusivamente no Portal do Candidato, no dia 25 de agosto de 2024.

## 5 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

5.1 - A COPERSE-UFRGS, em atendimento ao disposto na Lei nº 13.709/2018 (LGPD), realizará o tratamento de dados pessoais coletados, garantindo a devida proteção e sigilo, de acordo com as disposições legais. Os dados pessoais coletados serão tratados **EXCLUSIVAMENTE** para consecução da política pública de concessão de benefício de isenção do valor da taxa de inscrição no Concurso Vestibular 2025.

5.1.1 - O solicitante, ao realizar a solicitação, declara expresso consentimento para a coleta, tratamento e armazenamento dos dados pessoais fornecidos e autoriza a COPERSE-UFRGS a realizar o tratamento dos dados para fins de cumprimento de obrigações decorrentes da legislação.

5.2 - As informações prestadas pelo candidato são de sua inteira responsabilidade. A confirmação da solicitação acarreta a aceitação das normas e dos procedimentos publicados na imprensa e/ou na Internet, através de Editais, Manuais/Anexos ou Notas Públicas, não cabendo, posteriormente, interposição de recursos ou alegação de desconhecimento dessas informações.

5.3 - O solicitante que obtiver o deferimento do benefício de isenção do valor da taxa de inscrição no CV 2025, realizar a inscrição no CV 2025 e **NÃO COMPARECER** à aplicação das provas, deverá encaminhar à COPERSE-UFRGS **até 31 de janeiro de 2025**, pelo e-mail [coperse@coperse.ufrgs.br](mailto:coperse@coperse.ufrgs.br), justificativa de ausência. A justificativa deverá conter os dados de identificação do candidato e ser acompanhada de documentação que comprove a impossibilidade de comparecimento à aplicação das provas.

5.3.1 - Entende-se por documentação que comprove a impossibilidade de comparecimento à aplicação das provas os seguintes documentos públicos ou privados:

- Boletim de Ocorrência Policial;
- Certidão de Nascimento ou de adoção;

- Certidão de Casamento;
- Certidão de Óbito de familiar;
- Atestado Médico ou Odontológico de Internação, repouso, atendimento de urgência/emergência, inclusive de familiar, desde que comprovado o parentesco;
- Privação de liberdade em virtude de mandado de prisão.

5.3.2 - Não serão aceitas justificativas de ausência em razão de trabalho, uma vez que a Consolidação das Leis do Trabalho (CLT), Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943, em seu art. 473, VII, garante que o empregado poderá deixar de comparecer ao trabalho/serviço sem prejuízo do salário, nos dias em que estiver comprovadamente realizando provas de exame vestibular para ingresso em estabelecimento de ensino superior.

5.4 - **As provas do CV 2025 serão aplicadas em 30 de novembro e 01 de dezembro de 2024.**

5.5 - O solicitante que obtiver o benefício da isenção da taxa de inscrição no CV 2025 e NÃO COMPARECER à aplicação das provas e **NÃO JUSTIFICAR A AUSÊNCIA**, nos termos do item 5.3, ficará **impedido** de receber novo benefício de isenção do valor da taxa de inscrição em todo ou qualquer processo seletivo realizado pela COPERSE-UFRGS no ano de 2025.

5.6 - O solicitante que obtiver o benefício da isenção **NÃO ESTARÁ AUTOMATICAMENTE INSCRITO NO CV 2025**, devendo OBRIGATORIAMENTE efetuar sua inscrição no site [www.vestibular.ufrgs.br](http://www.vestibular.ufrgs.br), no período estabelecido pelo Edital de abertura de inscrições. Ao informar o número do seu CPF, o sistema buscará automaticamente o resultado da solicitação, permitindo a utilização do benefício da isenção do valor da taxa de inscrição no CV 2025.

5.7 - A omissão ou a apresentação de informações e/ou documentos falsos, divergentes ou adulterados implicam a **exclusão** do solicitante do Programa de concessão de benefício de isenção do valor da taxa de inscrição no CV 2025.

5.8 - Situações não previstas neste Edital serão analisadas e decididas pela COPERSE-UFRGS.

## 6 - CRONOGRAMA

DATAS/2024	EVENTO
De 15/07 a 05/08	Período para solicitação do benefício de isenção.
06/08	Data limite para postagem de documentos no Portal do Candidato.
13/08 (a partir das 14 horas)	Divulgação do resultado da solicitação no site <a href="http://www.vestibular.ufrgs.br">www.vestibular.ufrgs.br</a> .
Do dia 14/08/2024 até as 23h59min do dia 16/08/2024	Período para solicitação de recurso quanto ao resultado, via Portal do Candidato.
23/08	Resultado Final e Resposta aos recursos (Portal do Candidato).
20/08	Edital de Abertura de Inscrições do CV 2025
26/08	Início das inscrições no CV 2025
30/11 e 01/12	Aplicação das Provas do CV 2025

Porto Alegre, 09 de julho de 2024.

Carlos André Bulhões Mendes,  
Reitor.